

## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

### LEI Nº 422/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 405/2011, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º.** O inciso V do art. 3º da Lei Municipal de nº 405/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º ...**

**V – Comprovação de prestação de serviços à comunidade, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;”**

**Art. 2º.** O art. 4º da Lei Municipal de nº 405/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - O reconhecimento de utilidade pública será concedido através de lei específica, de iniciativa dos poderes Executivo ou Legislativo.**

**Parágrafo único – O projeto de lei de que trata o caput deste artigo não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de 01 (uma) entidade.”**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 09 de dezembro de 2011.



**ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**  
Prefeita Municipal